



HOMOLOGADO	
DM. 19/2/97	
D, O. U de 21 / 2 / 97	
Seção I	Página 3305
Ato: PM. 198/97 - DOU de 21/2/97	

Seção 1, p. 3304

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Centro de Ensino Superior de Rondonópolis		UF: MT
ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Direito, ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Administrativas de Rondonópolis - MT		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Silke Weber substituída pelo Conselheiro Éfrem		
PROCESSO Nº: 23001.001999/94-07		
PARECER Nº: 71/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 31/01/97

I - HISTÓRICO:

O Curso de Direito que ora pleiteia reconhecimento foi autorizado a funcionar em dezembro de 1989; iniciou suas atividades em 1990, graduou a primeira turma em 1990.

Em 1994 solicitou reconhecimento, tendo havido visita de Comissão Verificadora.

O Relatório da SESu - Coordenação Geral de Análise Técnica - nº 266/96 se baseia, principalmente, no parecer final do Conselho Federal da OAB, de agosto de 1996 e na resposta ao Ofício Circular nº 100/96, que se refere a titulação do corpo docente das Instituições de Ensino Superior

II - MÉRITO

Segundo o Relatório, foram cumpridas as exigências no tocante ao enriquecimento do acervo da biblioteca e a melhoria da infra-estrutura física e de apoio.

O curso oferece 80 vagas anuais, no turno noturno, sendo considerado satisfatória a sua organização curricular.

O corpo docente é, em sua maioria, constituído de especialistas em áreas centrais do curso, havendo, desde 1996, Resolução que disciplina carreira docente, ingresso, enquadramento, promoção, regime de trabalho e remuneração.

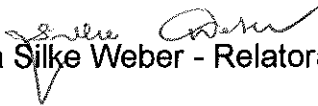
As condições básicas são consideradas atendidas pelo relator, anotando-se que a instituição passa por um processo de revitalização, com nova administração, voltada para a melhoria de qualidade do ensino.

V

III - VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto endosso a recomendação favorável ao reconhecimento do curso em tela, restrito, no entanto, ao período de 5 (cinco) anos.

Brasília, 31 de janeiro de 1997.

Conselheira  Silke Weber - Relatora

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 1997.

Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente
Jacques Velloso - Vice-Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/DOES
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO Nº 266 /96

Processo nº : 23001.001999/94-07
Mantenedora : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE
RONDONÓPOLIS
Assunto : Reconhecimento do curso de Direito, ministrado pela
Faculdade de Ciências Jurídicas e Administrativas de
Rondonópolis, com sede na cidade de Rondonópolis,
Estado do Mato Grosso.

I - HISTÓRICO

A Faculdade de Ciências Jurídicas e Administrativas de Rondonópolis localiza-se na cidade de Rondonópolis, no sul do Estado do Mato Grosso, e oferece dois cursos superiores: o de Administração, já reconhecido, e o de Direito, objeto desta análise.

O curso de Direito foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 98.470, de 5/12/89.

A Secretaria de Educação Superior, por meio da Portaria nº 523, publicada no Diário Oficial de 28/11/94, designou os professores Humberto Jacques de Medeiros e Lucas Rocha Furtado, ambos da Universidade de Brasília, e Maria Gorete Fernandes Campos, Técnica em Assuntos Educacionais da DEMEC/MT (esta TAE foi substituída pela técnica Martha Hitomi do Nascimento), para constituírem Comissão Verificadora, responsável por examinar as condições de funcionamento do curso. Essa Comissão procedeu à verificação *in loco* no período de 12/12/94 a 14/12/94 e apresentou relatório (fls. 33) sem, contudo, oferecer uma conclusão, o que contraria o disposto no art. 2º da Portaria mencionada, que dispõe: "A Comissão Verificadora, ora nomeada, disporá de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para visitar a Instituição e apresentar relatório conclusivo." No entanto, no relatório há elementos suficientes para se concluir que as condições encontradas pela Comissão eram favoráveis ao

reconhecimento do curso de Direito, embora se apresentem algumas sugestões relativas ao currículo, ao corpo docente e à biblioteca.

Em maio de 1995, o processo passou pelo crivo da Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, que solicitou à Instituição que providenciasse o que se segue:

- 1) Comprovar a aquisição em nome da instituição de 3.000 volumes de obras jurídicas e de cinco periódicos com assinatura atualizada da Legislação, Jurisprudência e Doutrina.
- 2) Apresentar cronograma de aquisição de obras jurídicas que atinja o total de 10.000 volumes (MEC-Portaria nº 1886/94), até o dia 04/01/97.
- 3) Ampliar e aparelhar a área destinada à administração do Curso, comprovando as providências, mediante apresentação da planta baixa.
- 4) Destinar dependências para servirem de salas de permanência dos professores.
- 5) Apresentar a planta baixa da biblioteca e da expansão.
- 6) Indicar o pessoal especializado da biblioteca para catalogação das obras e atendimento a professores e alunos.
- 7) Manifestar o plano de capacitação do corpo docente, de modo a atingir o mínimo de pós-graduados (especialização, mestrado ou doutorado). (g.n.)
- 8) Esclarecer situação do Núcleo de Prática Jurídica do Curso (instalações, organização, pessoal).

Por força do disposto na Lei nº 8.906, de 4/7/94, Art. 54, inciso XV, o processo foi encaminhado ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que, após sucessivas diligências, finalizou com exigências referentes aos seguintes tópicos:

- 1) adequação do currículo à Portaria 1.886 de 30 de dezembro, com apresentação das disciplinas dos currículos mínimo e pleno com suas ementas; descrição das atividades complementares e de estágio supervisionado;
- 2) apresentação de um plano de carreira e qualificação docentes;
- 3) adoção de algumas medidas, com vistas a oferecer condições ao corpo docente para elaboração do projeto e confecção da monografia de final de curso;
- 4) comprovação de que a biblioteca está satisfatoriamente organizada, com apresentação do acervo bibliográfico jurídico disponível para o curso e do corpo técnico encarregado de sua administração;
- 5) comprovação de que o Núcleo de Prática Jurídica será satisfatoriamente instalado, com cronograma correspondente;
- 6) esclarecimentos quanto às condições do Curso de Especialização implantado pela CESUR em agosto último, seu

corpo docente, programa e formas de avaliação que estão sendo adotados. Destacar que docentes do curso de graduação estão seguindo o curso;

7) condições de contratação de docentes que sejam portadores de títulos de pós-graduação *stricto sensu*, já que o quadro atual é extremamente deficitário no tocante a titulação e regime de contratação;

8) explicitar as atividades de pesquisa e extensão a serem mantidas nos termos do pedido de diligências anteriores.

Em prosseguimento, a SESu/MEC oficiou a todas as Instituições de Ensino Superior que possuíam pedidos de reconhecimento de curso em tramitação no MEC. Por intermédio do Ofício Circular nº 100/96, solicitou informações atualizadas e completas a respeito do corpo docente.

O curso de Direito iniciou o seu funcionamento em 1990. Em 1994 formou-se a primeira turma, e o pedido de reconhecimento foi formalizado no MEC em 17/10/94.

II - MÉRITO

Em face do tempo transcorrido desde a verificação *in loco*, efetuada em dezembro de 1994, esta Secretaria centrou sua análise no Parecer final do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, datado de 12 de agosto de 1996, e na resposta ao Ofício Circular nº 100/96. Levou também em consideração o cumprimento da Diligência da Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, bem como os demais dados que compõem o processo.

1 - Instalações Físicas / Laboratório / Biblioteca

Para o desenvolvimento dos cursos que ministra, a Instituição dispõe de 11 salas convencionais, das quais 6 são destinadas ao curso de Direito.

Com referência aos itens 3 e 4 da Diligência da CEED, consta, à fl. 266 do Anexo II, o projeto arquitetônico referente à destinação de espaços para a administração e as salas de aula. A Instituição informou também que o prédio em que funciona o curso é novo, possui pisos em alvenaria, e que o estacionamento superior encontra-se totalmente iluminado com lâmpadas a base de mercúrio.

Foram construídos: uma sala para os professores, com banheiros feminino e masculino; um auditório, com capacidade para 250 pessoas; um campo de futebol iluminado e uma quadra poliesportiva, gramada e arborizada.

Encontra-se à disposição do alunado um Centro de Processamento de Dados, equipado com 5 computadores 486, televisão e videocassete. A Faculdade comunicou que foram adquiridos mais 10 computadores.

A biblioteca oferece aos usuários um total de 13.522 volumes, referentes a todas as áreas do conhecimento humano. Conta, atualmente, com quatro funcionários, todos com formação em nível superior, assessorados por um profissional da área, que foi contratado para prestar assistência semanal à biblioteca.

O registro dos livros está informatizado. Para a catalogação, foram adotadas as técnicas do "Anglo Cataloging Rules", no segundo nível. Para a classificação de assuntos, a Classificação Decimal Universal, e, para a classificação de autores, a Tabela Cutter.

Funciona de segunda a sexta-feira, das 16 às 22h30 e aos sábados, das 13 às 17 horas.

Com referência ao item 1 da Diligência da Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, a Instituição apresentou cópia de notas fiscais, em sua maioria, anteriores à Diligência. Contudo, à fl. 6 do Anexo XI, a Instituição comprometeu-se formalmente a adquirir, até o final de 1995, 2.500 volumes de obras jurídicas e obras de referência de matérias do curso de Direito. Essa declaração está datada de 1º de agosto de 1996.

Quanto ao item 2, apresentou o seguinte cronograma: 3.000 volumes a serem adquiridos em 1995, e 4.000 volumes, no transcorrer de 1996.

Esse cronograma foi integralmente cumprido. Em 1995, o acervo foi acrescido de 3.000 exemplares e, em 1996, de 4.870. (Fl. 5 do Ofício nº 26/96.)

No que concerne ao atendimento ao item 5, foi apresentada a planta baixa da biblioteca. (Fl. 285, Anexo II.)

A Instituição informa, ainda, que, na ampliação das instalações da biblioteca, foram construídos banheiros feminino e masculino.

2 - Currículo

O curso de Direito oferece 80 vagas totais anuais, no turno noturno. O currículo em vigor corresponde ao determinado pela Portaria Ministerial nº 1.886, de 30/12/94, e o regime de matrícula é o seriado anual. A

carga horária compõe-se de 4.649 horas-aula, incluídas 300 horas-aula de Prática Forense e 72 horas-aula de Educação Física. A integralização curricular está prevista para ocorrer em 5 anos, no mínimo, e 8 anos, no máximo.

A disciplina Direito Eleitoral absorveu o conteúdo de Estudo de Problemas Brasileiros.

A disciplina Educação Física contabiliza 60 horas-aula, porém no Parecer nº 654/91-CFE, está estipulada a carga de 72 horas-aula. A Instituição ponderou que o objetivo é o de atender à clientela, na maioria trabalhadores e maiores de 30 anos, que frequentam o turno noturno. Esse procedimento tem amparo na Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e na Resolução CFE nº 3, de 15 de dezembro de 1984.

A organização curricular constitui o Anexo I do presente Relatório.

3 - Corpo Docente

O corpo docente é constituído de 21 professores. Destes, 11 são Especialistas em Direito Público (6); Direito Civil e Comercial; Língua Portuguesa; Administração; Nefrologia; e Educação Física; 2 cursam Especialização em Processo Civil; e 8 são graduados em Direito.

A respeito do item 7 da Diligência CEE-Direito, foi apresentado um projeto com o título "Plano de Carreira Docente", identificado como Resolução nº 001/96, de 26/6/96. É formado de 4 capítulos, 6 seções e 36 artigos (fl. 147, Vol. I). Nessa Resolução, estão dispostos os princípios básicos que disciplinam carreira docente, ingresso, enquadramento, progressão, promoção, regime de trabalho e remuneração. Os direitos, deveres e responsabilidades estão dispostos no Regimento da Instituição.

O projeto do Plano de Carreira Docente está estruturado em 5 níveis e 10 padrões, com a seguinte organização:

Nível G - docente apenas Graduado;

Nível E - docente Especialista;

Nível M - docente Mestre;

Nível D - docente Doutor;

Nível L - Livre Docente.

A mudança de padrão é automática, e o docente deverá ter, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício no padrão em que se encontra classificado.

O CESUR, conveniado com a Universidade Tiradentes, SE, realizou o programa dos cursos de pós-graduação *lato sensu* em Direito Público e Administração de Empresas Privadas, com duração de 13

meses e carga horária de 360 horas. A realização desse curso foi comunicada à DEMEC/MT (fl. 129, Volume I).

O ingresso dos professores acontece mediante exame de títulos ou exame de seleção.

Finalmente, reportando-se ao item 8, a Instituição esclareceu que, para o funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica, 4 salas estão destinadas à execução dos trabalhos dos estagiários, atendimento ao público, dependências de espera, copa e banheiro.

A formação dos docentes está adequada à natureza das disciplinas que lecionam.

Há uma declaração, à fl. 136, Volume I, da UFMT, de que firmou convênio com a Universidade Federal de Santa Catarina para a realização de curso de pós-graduação, em nível de mestrado, com área de concentração em Direito Público, que ainda depende de aprovação pela CAPES.

O quadro do corpo docente atualizado constitui o Anexo II do presente Relatório.

Com referência às diligências formuladas pelo Conselho Federal da OAB, o ilustre Relator, em Parecer de 12/8/96 (fls. 159 a 164, Volume I), considerou-as atendidas e se pronunciou favorável ao reconhecimento do curso.

4 - Considerações Finais

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil questionou exaustivamente a Instituição a respeito das condições de funcionamento do curso de Direito, com vistas a elevar o nível de qualidade. As respostas aos diversos aspectos abordados pelos ilustres Conselheiros, seja na forma de esclarecimentos, seja na forma de propostas e/ou compromissos, revelaram interesse e comprometimento da Instituição com o projeto.

Chega-se à conclusão de que, devido às condições e possibilidades da região em que se situa, torna-se difícil atingir um nível de excelência.

As condições básicas estão atendidas. O currículo está adequado ao que estabelecem as normas legais; o corpo docente, face aos compromissos assumidos, encaminha-se para o mínimo desejável; as instalações físicas estão-se adequando às condições recomendadas.

Depreende-se que é cordial o relacionamento da Mantenedora com a Mantida e entre docentes, discentes, corpo administrativo e comunidade.

A Instituição passa por um processo de revitalização, com nova administração, voltada para a qualidade do ensino.

Os membros do Conselho Federal da OAB, por maioria de votos, acolheram o voto do Relator da Comissão de Ensino Jurídico, cujo acórdão foi publicado no Diário da Justiça de 16/8/96, favoravelmente ao reconhecimento do curso.

III - CONCLUSÃO

Esta Secretaria propõe o encaminhamento do presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável ao reconhecimento do curso de Direito, ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Administrativas de Rondonópolis, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Rondonópolis, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, com 80 vagas anuais, no turno noturno.

À consideração superior.

Brasília, 29 de novembro de 1996.

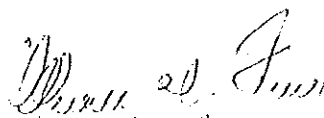


Marta Caldera Duarte
Coordenadora Geral de
Análise Técnica do DOES/SESu

De acordo.

Do Sr. Secretário.

Em 29.11.96



Benedito Almeida
Diretor
DOES/SESu

ANEXO I - Processo nº 23001-00/1999/14 07

FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS DE RONDONÓPOLIS
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDONÓPOLIS

AVISO

Alteração Curricular

Em cumprimento à Portaria nº 1886, de 30 de dezembro de 1.994, torna-se pública as alterações operadas na Estrutura Curricular do Curso Superior de Direito autorizado pelo Decreto Federal nº 98.470 de 05 de dezembro de 1.989, conforme Ata de aprovação do Conselho Departamental nº 005/95 da Faculdade de Ciências Jurídicas e Administrativas de Rondonópolis.

FACJAR

FLS. N° 26

CURRÍCULO

1ª Série

	Carga-Horária
Introdução ao Estudo do Direito ✓	120
Ciências Política e Teoria Geral do Estado ✓	120
Teoria Geral do Direito Civil ✓	120
Sociologia Geral e Jurídica ✓	120
Economia ✓	120
Direito Romano ✓	060
Língua Portuguesa e Redação Forense ✓	060
* Práticas Desportivas (Educação Física)	060
Total	060
	720

2ª Série

Direito Civil I (Teoria Geral das Obrigações) ✓	120
Direito Penal I ✓	120
Direito Comercial I ✓	060
Direito Constitucional ✓	120
Direito Processual Civil I ✓	120
Filosofia (Geral e Jurídica, Ética Geral e Profissional) ✓	060
Direito da Criança e do Adolescente ✓	060
Total	060
	660

3ª Série

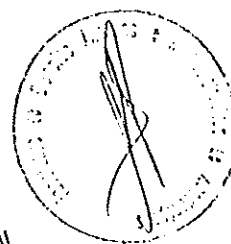
Direito Civil II (Contratos) ✓	120
Direito Penal II ✓	120
Direito Comercial II ✓	120
Direito Administrativo	120
Direito Processual Civil II ✓	120
Direito do Trabalho ✓	120
Total	120
	720

4ª Série

Direito Civil III (Direito das Coisas) ✓	120
Direito Penal III ✓	108
Direito Comercial III ✓	060
Direito Internacional	060
Direito Processual Civil III ✓	120
Direito Processual Penal I ✓	120
Direito Previdenciário	060
Direito Processual Trabalhista ✓	060
Estágio Supervisionado I (Prática Forense) ✓	120
Total	828

5ª Série

Direito Civil IV (Direito de Família) ✓	120
Direito Processual Civil IV ✓	120
Direito Processual Penal II ✓	120
Direito Tributário (Ciências das Finanças) ✓	120
Medicina Legal ✓	120
Direito Agrário ✓	60
Direito Eleitoral ✓	60
Estágio Supervisionado II (Prática Forense) ✓	180
Total	900



FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS DE RONDONÓPOLIS
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDONÓPOLIS

Legislação Específica
Total Horas-aula do Curso
Direito Eleitoral
Total de Educação Física (Prática Desportiva)
Total Prática Forense (Estágio Supervisionado) ✓
Total

FACJAR

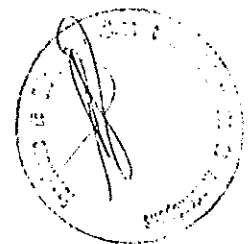
FLS. N° 27



060
060
300
3.828

Luiz Carlos da Costa Mendes
Des. Dr. Luiz Carlos da Costa Mendes
Diretor Geral

Publique-se.



Anexo II - Processo nº 23001.001999/94-01

065-4211340 CESUR.

118 F01 00 00 00 00:00



FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS DE RONDONÓPOLIS
Centro de Ensino Superior de Rondonópolis

Ofício nº 063/DA/96

Rondonópolis, 01 de outubro de 1996

Prezada Senhora,

Em atenção ao ofício Circular nº 100/96-GAB/SUSU/MEC, datado de 26 de setembro de 1996, referente ao processo nº 2300101999/94-07-Curso de Direito do Centro de Ensino Superior de Rondonópolis, estamos encaminhando, em anexo, o quadro relativo ao Corpo Docente desta Instituição de Ensino, conforme solicitação de Vossa Senhoria.

Sendo o que temos a informar.

Atenciosamente,

Prof. MARIA TEREZA SPERANDIO LAPIETRA
Diretora Administrativo

À Secretária de Educação Superior
Drª Vanessa Guimarães Pinto

FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS DE RONDONÓPOLIS
Centro De Ensino Superior De Rondonópolis



NOME DO PROFESSOR	DISCIPLINA	REGULACAO	INST/TITULO	Nº RG	Nº CPF	CIPS	END. TELEFONE
8 Ihambert Saddi Rezende	Ciências das Finanças e do Direito Direito Financieiro ✓	Bel em Direito	Universidade de Uberlândia - MG	2.257.284 SSP/SP	003.789.761-68	01252 0010/MT	Rua domingos de Lima, 401 - Vila Aurora
9 Ivone Bernades Oliveira	Direito Penal II. Estágio - ✓ Area Penal ✓	Bel em Direito Especialista em Direito Publico	Faculdade Int. de Uberaba CESUR/UNIT	699.630 SSP/GO	248.329.103-63	11029 0566/MG	Rua Maranhão, 40 Tel. (065) 421-1238
10 Leomir Lidio Luizon	Direito Comercial I ✓	Bel em Direito	Univ. de Passo Fundo - RS	400.723.719-3 SSP/RS	273.356.660-15	71454 0002/RS	Rua Segipe, 381 - Cidade Salmen. Tel 421-9220
11 Luis Henrique Nucci Vacaro	Estágio - Area Civil ✓	Bel em direito, Especialista m Direito Publico	Univ. de Uberaba - MG CESUR/ UNIT	12788.787 SSP/SP	576.868.316-04	73508 0011/MG	Rua Ceará, 88 - Vila Birigui - (065) 421 1801 ou 421 3404
12 Luiz Carlos da Costa Mendes	Teoria Geral do Direito Civil, Direito Civil I e II e III	Bel em Direito, Especialista Direito Civil e Comercial	Universidade de São Paulo	640.805 SSP/SP	396.590.978-9	346598 0030/MT	Rua 13 de Maio, 4171 - Tel. (065) 421-8273
13 Marcelo Ferra de Carvalho	Direito Processual Penal I ✓	Bel em Direito	UFMT	774.573 SSP/MT	545.276.601-44	5316 0008/MT	Rua Arnaldo Estevão, 613 - Tel (065) 421-2816

Assinatura
Prof. Dr. Luiz Carlos da Costa Mendes
Diretor Acadêmico
FCA - CESUR/UNIT



FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS DE RONDONÓPOLIS
Centro De Ensino Superior De Rondonópolis

NOME DO PROFESSOR	DISCIPLINA	TIPO DE LIGAÇÃO	INSTITUIÇÃO	N.º RG	N.º CPF	CIPS	END. TELEFONE
4) Márcia Maria Batista de Vasconcelos	Direito Romano ✓	Bel em Direito, Especialização Processo Civil - Cursando	Fac. Direito de São Bernardo do Campo / CESUR / ANHANGUERA	3.763.454 SSP/SP	284.785.258-15	582894 00194/SP	Av. Lions Internacional, 117 - Parque Real - Tel. (065) 421-3844
5) Marden Arbúes	Econômica Política	Bel em Ciências Econômicas e Engenharia Civil Especialista em Administração.	Universidade de Goiás / CESUR/UNIT	1.039.895 SSP/MT	240.484.961-15	4091 00450	Rua A 17 - Qd. 10 C 03 - Santa Marina - Tel. (065) 421-2480
6) Maria Aparecida Ribeiro	Direito Civil IV, Direito Eleitoral ✓	Bel em Direito, Especialista em Direito Público	Universidade de Uberlândia - MG / CESUR/UNIT	1.207.583 SSP/MG		1406 0010/MT	Av. Major Otávio Pitaluga, 606 - Vila Aurora
7) Maria Aparecida Schettino	Sociologia Geral e Jurídica ✓	Licenc. História Direito Especialista em Direito Público	UFMT / CESUR / CESUR/UNIT	565.377 SSP/MT	701.597.267/00	81215 0005/MT	Rua Pedro Guimarães, 64 Tel. (065) 421-6451
8) Martin Afonso Xavier da Silveira Jr	Ciência Política e Teoria Geral do Estado ✓	Bel em Direito Esp. em Proc. Civil (Cursando)	Fac. Direito Univ. de São Paulo - Largo de São Francisco / CESUR Anhaguera	2665.153	063.564.358-87	76095 0005/MT	Rua Porto Alegre, 1071 - Primavera do Leste - Tel. (065) 498-1196

Assinatura do Coordenador
Assinatura do Diretor Administrativo



FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS DE RONDONÓPOLIS
Centro De Ensino Superior De Rondonópolis

NOME DO PROFESSOR	DISCIPLINA	TITULAÇÃO	INST. TÍTULO	Nº RG	Nº CEP	CIPS	END. TELEFONE
19 Maurício Alves Pereira	Medicina Legal	Bel em Medicina, Especialista em Nefrologia	Universidade Federal Fluminense	037.159.456 SSP/RJ	542.134.017-15	43812 0011/MT	Rua Rio Grande do Sul, 2574 - Novo Horizonte, Tel. (065) 421-8018
20 Maurício Bezerra Costa	Educação Física	Licenciatura em Educação Física / Esp. em Ed. Física	Faculdade de Educação Física / Araquense - Santa Fé do Sul	6.659.673 SSP/MT	889.194.988-49	48935 0498/MT	Av. José Pinto, 1569 - Tel. (065) 421 - 1207
21 Nercino Lázaro Rodrigues	Direito Administrativo	Bel em Direito, Especialista em Direito Público	Universidade Católica de Goiás CESUR/UNIT	163.768 SSP/GO	014.254.201-68	26192 0154/GO	Rua 13 de Maio, 921 - Tel. (065) 421-9495

[Handwritten signature]
Diretor Administrativo
Fam. CESUR/UNIT

"CURRICULUM VITAE"

I - DADOS PESSOAIS

- 1.1 - Nome: **PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO**
- 1.2 - End.: Rua Padre Anchieta nº 1097, Apto 06
- 1.3 - Fone: (065) 422-4434
- 1.4 - Naci.: Brasileira
- 1.5 - Natur.: Apucarana PR
- 1.6 - Nasc.: 12 de novembro de 1956
- 1.7 - Filia.: Domingos Barrionuevo Ramalho
Emília Ramos Ramalho
- 1.8 - R.G.: 1.527.466 SSP/PR
- 1.9 - CPF.: 205.306.419-68
- 1.10 - Resev.: 958677 - 15ª. CSM
- 1.11 - Título.: 171093718.05 - 07a. Zona - 42a. Seção
- 1.14 - CTPS: 23,282 série 278ª. Expedição 18.02.71

II - FORMAÇÃO BÁSICA

2.1 - CURSOS

2.1.1. I GRAU

Colégio Estadual Nilo Cairo
Apucarana PR
Curso concluído em dezembro de 1974.

2.1.2. II GRAU

Colégio São José
Apucarana PR
Curso concluído em dezembro de 1978.

2.1.3. III GRAU - Curso de Direito

Faculdade de Direito de Curitiba
Colação de grau em 14 de fevereiro de 1985.



FACULDADE DE DIREITO DE CURITIBA

— Curso de Graduação —

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 31.334, de 08-06-1954, publicado no D.O.U. de 22-06-1954

DIPLOMA DE BACHAREL EM DIREITO

O Diretor da FACULDADE DE DIREITO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 12 de dezembro de 1984, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a PAULO ROBERTO RAMOS BARBONNEIRO, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 12 de novembro de 1956, portador da Cédula de Identidade n.º 1.527.466, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 14 de fevereiro de 1985

Paulo Roberto Ramo Barbonneiro
Prof. Vinte e Quatro
Escritório

Paulo Roberto Ramo Barbonneiro
Escritório

Diplomado

"CURRICULUM VITAE"*Prof. Eduardo
Fraga Filho*

NOME: EDUARDO FRAGA FILHO.
NASCIMENTO: 17 de maio de 1.961.
NATURALIDADE: Alto Garças- Mato Grosso.
C.P.F. nº 452 541 336 - 00.
Cédula de Identidade: RG nº 1.146.360 SSP-GO.
FILIAÇÃO: Eduardo Fraga de Resende e Iva Carvalho Fraga.
Título de Eleitor nº 131096318-48, zona 11ª, seção 30.
Certificado de Reservista nº 30004200036-8 - 30ª CEM.
CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ADVOGADO:
I) O.A.B. MG nº 49.141.
II) O.A.B. MT nº 3.647-A.
Escritório Profissional à Av. 7 de Setembro, 913, em
Alto Garças - Estado de Mato Grosso.

DADOS PROFISSIONAIS:

- 1) Conclusão do 1º Grau no Colégio Dr. Ytório Correa em Alto Garças - MT em 1.976.
- 2) Conclusão do 2º Grau em Goiânia, onde se formou em Agrimensura pela Escola Técnica Federal de Goiás, no ano de 1.980.
- 3) Conclusão do Curso Superior de Direito na Faculdade de Direito do Triângulo Mineiro da Universidade de Uberaba - Minas Gerais, em 14 de fevereiro de 1.986.
- 4) Começou a advogar em Uberaba-MG, em data de 09/0/87.
- 5) Professor de Direito Processual Civil III (Processo de Execução) e de Direito Processual Civil I (Processo de Conhecimento) da Faculdade de Direito do Triângulo Mineiro da Universidade de Uberaba-MG, no período de 14 de agosto de 1.987 até fevereiro de 1.989, quando pediu demissão para poder residir e advogar em Mato Grosso, sua terra natal.



FACULDADES INTEGRADAS DE UBERABA

O Diretor Geral das Faculdades Integradas de Uberaba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de Graduação em Direito Bacharel em Direito a

em 14 de fevereiro de 1986 conferiu o título de

Eduardo Fraga Filho

filho de Eduardo Fraga de Resende e de Jva Carvalho Fraga natural de Mato Grosso

nascido a 17 de maio de 1961

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Uberaba, 14 de fevereiro de 1986

[Signature]
Diretor Geral das Faculdades Integradas de Uberaba

[Signature]
Diretor Geral das Faculdades Integradas de Uberaba

1. Dados Pessoais

João Roberto Zillani, brasileiro, casado, advogado inscrito na O.A.B. - Seção MT, sob o número 644, R.G. 4.312.312-0, SSP/SP CPF/MF., 003.743.851-49, residente e domiciliado a Rua Dr. Arnaldo Estevan, nº 604, Rondonópolis-MT., nascido em 20/11/38 na cidade de Guararapes-SP, filho de Sebastião Zillani e Tereza Franco Zillani.

2. Diplomado pela Faculdade de Direito de Presidente Prudente, São Paulo, no ano de 1.968, cujo diploma foi registrado em 16 de agosto de 1.968.
3. Exerceu o cargo de Procurador Jurídico do município de Rondonópolis-MT., no seguintes períodos:
1.968 / 1.969
1.970 / 1.972
1.973 / 1.979
4. Foi Presidente da Sub-Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, com sede em Rondonópolis-MT., no biênio 1984/1986;
5. Foi Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, com sede em Rondonópolis-MT., no biênio 1987/1989;
6. Foi Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores de Dracena-SP no período 1964/1968, sendo a presidência exercida em 1967;
7. Foi aprovado em concurso público de Fiscal de Rendas Estadual, em São Paulo, no ano de 1.965, não assumiu em razão de interesses particulares;
8. Recentemente ou mais precisamente, em agosto de 1996, foi aprovado em concurso público de provas e títulos para o cargo de Procurador do Estado de Mato Grosso;
9. Kursou o "Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu*" em Direito Público, pela Universidade Tiradentes, concluindo-o em 26 de agosto de 1996;
10. Atualmente exerce a profissão de advogado em Rondonópolis-MT., empresa de referência, aponta a Sadia Mato Grosso S.A., para quem trabalha, sem vínculo empregatício, no Estado de Mato Grosso.

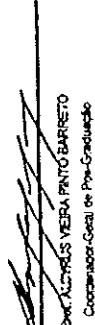
Universidade Tiradentes
Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Ciências Jurídicas

Certificado

O Reitor da Universidade Tiradentes, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização em **Direito Público**, consoante os termos da Resolução nº 12/83 do Conselho Federal de Educação, outorga a **João Roberto Ziliani** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rondonópolis, MT, 26 de Agosto de 1996.


Dr. JO ROBERTO LÚCIO DE MENDONÇA
Reitor da UNIT


Dr. CARLOS VIEIRA PINTO BARRETO
Coordenador-Geral de Pós-Graduação